



**MENSAGEM N° 30/2022**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso projeto de Lei que **“dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 757.950,00”**.

Esta propositura, oriunda do Departamento de Finanças da Secretaria da Fazenda, juntada ao processo administrativo n° 15.858/2021-PMV, visa obter autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 757.950,00 (setecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais), destinado a suplementar a dotação orçamentária especificada, para atendimento da atividade:

- **Secretaria da Saúde:** “Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica” - proveniente do excesso de arrecadação referente ao recurso federal estabelecido pela Portaria GM/MS, de 27 de janeiro de 2022 que habilitou, com pendência, 7 (sete) leitos UTI Adulto Tipo II, junto à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos e “Equipamentos e Material Permanente” -proveniente do excesso de arrecadação referente ao recurso estadual estabelecido pela Resolução SS n° 19, de 15 de março de 2022 para compra de ambulância.



A cobertura do referido crédito adicional suplementar far-se-á através de excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, com fundamento no inciso II, do § 1º e § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, referente ao recurso estadual estabelecido pela Resolução SS nº 19, de 15 de março de 2022, para compra de ambulância.

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça em **regime de urgência**, na forma das disposições constantes do artigo 52, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, plenamente justificada, de modo a possibilitar o desenvolvimento da Administração Pública.

Ante ao exposto, coloco-me à inteira disposição dessa lúdima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 13 de abril de 2022.

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**

Prefeita Municipal

Anexo: **Projeto de Lei**

**Ao**

Excelentíssimo Senhor,

**FRANKLIN DUARTE DE LIMA**

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

**Valinhos/SP**



**PROJETO DE LEI**

**Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 757.950,00.**

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 757.950,00 (setecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

<b>02.10.00</b>	<b><u>SECRETARIA DA SAÚDE</u></b>
<b>02.10.02</b>	<b><u>Fundo Municipal de Saúde</u></b>
<b>10.302.0301.2.256</b>	<b>Gestão dos Serviços de Saúde - Assistência Hospitalar e Ambulatório</b>
3350.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
05.302.0060	SUS-MAC-Leitos UTI AdultosII P.220/22.....R\$ 607.950,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente
02.301.0007	Transf.SUS-PAB-Resolução SS-19/22..... <u>R\$ 150.000,00</u>
	Subtotal..... <u>R\$ 757.950,00</u>
	<b>TOTAL GERAL..... R\$ 757.950,00</b>

**Art. 2º** O crédito aberto no art. 1º, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, com fundamento no inciso II, do § 1º e § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



# PREFEITURA DE **VALINHOS**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**

Prefeita Municipal

